



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 06.460.018/0001-52  
Praça da Bandeira, s/n.º - Centro

**DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SOLICITADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição da República Federativa do Brasil, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o Ofício n.º 169/2025-GP, datado de 08/09/2025, com a solicitação de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2025, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesa da Câmara Municipal, distribuídos na seguinte dotação:

**01- PODER LEGISLATIVO**

01.01- Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão 031 Ação Legislativa

0001- Programa de Gestão Legislativa

500- Recursos não Vinculados de Imposto

2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme discriminação abaixo:

**01 PODER LEGISLATIVO**

01.00- Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

031- Ação Legislativa

0001- Programa de Gestão Legislativa

500- Recursos não Vinculados de Imposto





Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

110.000 - Geral

1006.0000 - Aquisição de Veículo

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Art. 3º.** - O crédito suplementar, visa a adequação orçamentária para o pagamento de despesas a serem previamente contratadas pelo Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Emmanuel Carvalho Filho*  
EMANOEL CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

